



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 122/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/09/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FERRAGENS TENDTUDO LTDA.

LOTE: 17

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente (Respondendo), **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e por seu Diretor Administrativo, **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **FERRAGENS TENDTUDO LTDA**, Quadra 38 Comércio Local, Lote 06, Setor Leste Gama/DF, CEP: 72.465-382, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.068/0001-29, CF/DF nº 07.675.350/001-92 (Doc. SEI/GDF nº [68688650](#) p.3), neste ato representada pelo Senhor **YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Gama/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [68688650](#) p.3), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [73694973](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [75502319](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [75548291](#)), constantes do **PROCESSO SEI/GDF nº 00112-00019475/2021-72**, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o término dos contratos de 06/01/2022 para **06/05/2022**.
- 1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 95.240,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, correspondente a **24,95% (vinte e quatro virgula noventa e cinco por cento)**, do valor do contrato.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 381.680,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) para **R\$ 476.920,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [72412118](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE03377**, datada de 13/12/2021, no valor de **R\$ 95.240,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, Doc. SEI/GDF nº [76062627](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 161**, ambas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 122/2021 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR-PRESIDENTE

(RESPONDENDO)

MARCO ANTÔNIO RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FERRAGENS TENDTUDO LTDA:

YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2021, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/12/2021, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76421157** código CRC= **55E397E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00019781/2021-17

Doc. SEI/GDF 76421157

Criado por [8400075224X](#), versão 14 por [8400075224X](#) em 21/12/2021 11:58:18.